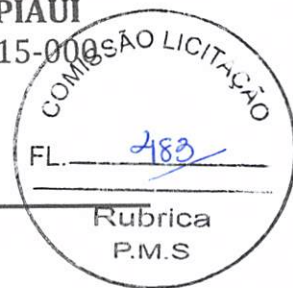




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CONTRATO Nº 001/2023 - LOTE II
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 - PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA DEUSIMAR BORGES LEAL - ME (MERCADINHO BORGES) TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF nº 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **DEUSIMAR BORGES LEAL - ME (MERCADINHO BORGES)**, inscrita no **C.N.P.J.(MF) sob o n.º 18.986.648/0001-44** e Inscrição Estadual n.º 19.522.375-6, estabelecida na cidade de Santana do Piauí - PI, a Praça São Pedro, nº 83, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Titular o Sr. Deusimar Borges Leal, inscrito no CPF nº 234.505.093-49, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 002/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor preço POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158
784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 16:50:03 -03'00"

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate section.

EM BRANCO

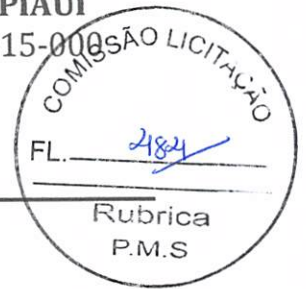
Text block following the 'EM BRANCO' header, containing faint, illegible characters.

Text block continuing the document's content, with faint, illegible text.

Text block continuing the document's content, with faint, illegible text.

Text block continuing the document's content, with faint, illegible text.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, especialmente seu Anexo I - Termo de Referência, a Proposta ajustada ao lance final da CONTRATADA e as demais disposições constantes do **Processo Administrativo nº 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 002/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:4115
8784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 16:50:20 -03'00"

EM BRANCO

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA, prazo de validade e prazo de garantia**. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.

5.9. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

EM BRANCO

Sixth line of faint, illegible text.

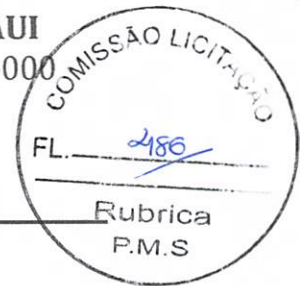
Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

Eleventh line of faint, illegible text.



5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.14. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.17. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.20. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.



MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:4115878
4368

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08
16:50:44 -03'00'

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
EM BRANCO
... ..

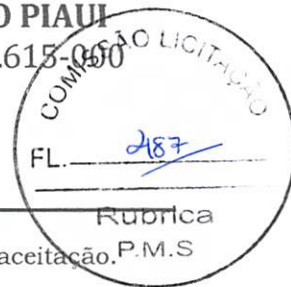
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



- 6.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 6.1.3.** A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
- 6.2.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- 6.3.** Além das especificações acima, deverão ser observadas todas as prescrições condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitados.
- 6.4.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 6.5.** Deverá ser informada a **MARCA, prazo de validade e prazo de garantia** dos produtos ofertados.
- 6.6.** Todos os produtos desta licitação deverão ser novos e produzidos por empresas especializadas e legalmente estabelecidas e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- 6.7.** Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser obedecido rigorosamente.
- 6.8.** O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.
- 6.10.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 6.11.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

(Handwritten signature)

MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:4115
8784368

Assinado de forma
digital por MARIA
JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08
16:50:58 -03'00'

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Faint text at the bottom left, possibly a signature or footer.



6.12. Os gêneros deverão estar sobrepostos em pallets e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

6.13. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada) conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.14. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.15. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá descrever no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

6.16. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.16.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.16.2. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.16.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.16.4. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

6.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.18. Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.



1. The first part of the document is a header section containing the following information:

2. The second part of the document is a main body of text, which appears to be a list or a series of entries. The text is somewhat faint and difficult to read, but it seems to contain several paragraphs of information.

3. The third part of the document is a section titled "EM BRANCO", which is centered on the page. This section appears to be a placeholder or a section where information is missing or to be filled in.

4. The fourth part of the document is another section of text, which continues the list or series of entries from the previous section.

5. The fifth part of the document is a final section of text, which appears to be a conclusion or a summary of the information presented in the document.

EM BRANCO

6. The sixth part of the document is a section of text, which appears to be a continuation of the list or series of entries.

7. The seventh part of the document is another section of text, which continues the list or series of entries.

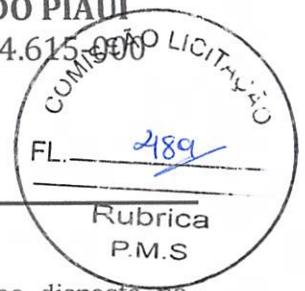
8. The eighth part of the document is a section of text, which appears to be a continuation of the list or series of entries.

9. The ninth part of the document is a section of text, which appears to be a continuation of the list or series of entries.

10. The tenth part of the document is a final section of text, which appears to be a conclusion or a summary of the information presented in the document.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



6.19. Os g neros aliment cios dever o ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legisla o de alimentos com caracter stica de cada produto, estabelecida pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria – ANVISA, e pelas Autoridades Sanit rias Locais para cada G nero descrito conforme tabela de especifica o e quantidades e registro no  rg o fiscalizador quando couber.

6.20. S  ser  aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especifica es m nimas exigidas abaixo:

- Identifica o do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabrica o,
- data de validade,
- peso l quido,
- N mero do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no  rg o fiscalizador quando couber,
- Marca

CL USULA S TIMA – DA VIG NCIA

7.1. Este contrato vigorar  a partir de sua assinatura at  **31/12/2023**, ou ao t rmino do fornecimento total dos produtos cotados at  o final do exerc cio financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execu o contratual conforme Anexo I, art. 8 , II do Decreto n  3.555/00.

CL USULA OITAVA – DA DOTA O OR AMENT RIA

8.1. As despesas com o pagamento da execu o do contrato do referido objeto correr o por conta da classifica o funcional program tica e da categoria econ mica dos recursos provenientes do Or amento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

(Handwritten signature)

MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
58784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 16:51:33 -03'00'

...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...

EM BRANCO

...
...
...
...
...
...

...
...

...
...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
550 – Transferência do Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.30
		10.301.0021.2158.0000	
660 – FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2078.0000	33.90.30

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$167.392,50 (CENTO E SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS))** referente ao **LOTE II – GÊNEROS PERECÍVEIS** para os produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final da empresa vencedora homologada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

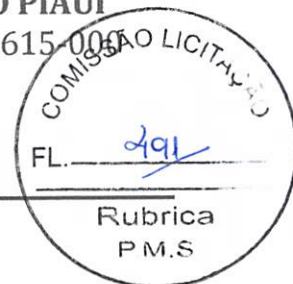
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
8784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 16:51:50 -03'00'



EM BRANCO



11.1. Os preços serão irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

11.2. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

11.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2. O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea ‘a’, da Lei 8.666/93.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

12.5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

EM BRANCO



e) CNDT

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor **VALDERI LEAL DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº 967.376.203-10.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
84368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 16:52:28 -03'00"

10

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

EM BRANCO

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

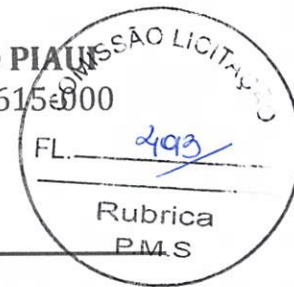
Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

Eleventh block of faint, illegible text.

Twelfth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:4115
8784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 16:52:48 -03'00'

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

CONFIDENTIAL

TO : DIRECTOR, FBI (100-442610)

FROM : SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [REDACTED]

RE: [REDACTED]

DATE: [REDACTED]

EM BRANCO

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Santana do Piauí - PI, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:41158784368

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 16:53:19
-03'00'

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

Deusimar Borges Leal
DEUSIMAR BORGES LEAL - ME (MERCADINHO BORGES)
Deusimar Borges Leal
Titular

TESTEMUNHAS:

Elisete Maria Leal
CPF: 809.252.943-49
RG: 1.463.868

Carlos Eduardo G. Leal
CPF: 032.966.823-41
RG: 2.829.072